

DECRETO Nº 004 /2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de serem desapropriados para a construção de terminal de ônibus para embarque e desembarque de alunos do ensino infantil e fundamental da região do distrito de da Barra e Aver-O-Mar, por via amigável ou judicial, os imóveis: Lote 01 da Quadra S/8, com 548,00m², com inscrição no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 02.01.084.0139.000; Lote 02 da Quadra S/8, com 468,00m², inscrito no Cadastro imobiliário do Município sob o nº 02.01.084.0125.00, todos localizados no Loteamento Onda da Barra, Distrito da Barra, Sirinhaém – PE, pertencentes a JOÃO PAULO VALADARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 6.343.473 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 011.995.654-31, com endereço na rodovia BR 408, KM 78, Zona Rural de Paudalho - PE.

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de terminal de ônibus para embarque e desembarque de alunos do ensino infantil e fundamental da região do distrito de da Barra e Aver-O-Mar.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, 28 de março de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO.

Certidão

Certifico que a presente Decreto
foi publicado no quadro de Avisos e Ata de Prefeitura
do Município de Versorões, na forma prescrita
pelo Art. 97.1 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1,
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

28/03/14

